

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.011027/2024-15

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo: café, açúcar, água mineral, materiais de copa e escritório para atender as demandas diárias dos diversos campi e setores da Universidade Federal do Piauí - UFPI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado da Universidade Federal do Piauí	Denyse Vasconcelos Almeida

4. Descrição da necessidade

4.1 A UFPI fornece a todos os setores café, açúcar, água mineral e materiais de copa e escritório, esses materiais são utilizados diariamente na instituição na sua rotina administrativa, sendo assim, a compra desses itens se faz necessária para o bom andamento da universidade.

4.2 A contratação tem como objetivo a aquisição de material de consumo baseada no PGC 2023, para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí (sede e campi). Justifica-se pela necessidade de aquisição de itens essenciais ao bom funcionamento das atividades da instituição e que em grande parte não estão contemplados no Almoxarifado Virtual Nacional (IN SEGES/ME nº 51, de 13 de maio de 2021).

4.3 O objeto da contratação tem a natureza de fornecimento comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme disposto no XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Os itens a serem adquiridos previstos e inclusos no Plano de Contratações Anual 2024/Registro Id pca PNCP: 06517387000134-0-000001/2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos necessários para aquisição dos materiais, estão detalhadamente descritos no termo de referência ao que se soma o requisitos abaixo descritos:

a - Padrões mínimos de qualidade

5.2 - Os gêneros alimentícios deverão apresentar todas as características descritas na tabela de itens do Termo de Referência, boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação vigente bem como as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). As embalagens dos alimentos não deverão apresentar nenhum abaulamento ou amassamento. Os produtos deverão conter em suas embalagens individuais a data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor, tabela com informação nutricional e registro nos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

b – Critérios de sustentabilidade

5.3 - No que couber, o fornecedor deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.4 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.5- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – IN - METRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.6 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

5.8 - A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto

5.9 O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.10 O objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses podendo ser renovado por mais 12 meses segundo a Lei 14.133/2021

5.11 São condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6. Levantamento de Mercado**6.1 Levantamento das Alternativas**

6.1.1 Fazer adesão à ata de registro de preços (ARP) vigente;

6.1.2 Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias.

Análise das Alternativas Existentes

I - Fazer adesão a ARP vigente:

6.2 Conforme disposto no Decreto n.º 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a licitação por registro tem como objetivo permitir que diversos órgãos com interesses comuns na contratação de determinados serviços e aquisição de bens o faça de forma mais célere e eficiente. Entretanto, tendo em vista as particularidades na contratação do objeto pleiteado e o não envolvimento preliminar desta IES no processo de contratação no detalhamento de todas as condições de

execução e especificidades para o correto dimensionamento de quantitativos e preços referenciais, figura o instituto da adesão à ata de registro de preços como uma alternativa inviável considerando a totalidade dos itens a ser contratados, logo não há como comprovar vantagem da adesão sobre o sistema convencional, que indubitavelmente deve importar em uma vantagem superior a um novo processo, conforme descrito no art. 21 do Decreto 11.462/2023

II - Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias.

6.3 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, está obrigada a contratar mediante processo de licitação pública. Desse modo, para a compra de material de consumo, respeitando a isonomia entre os licitantes ao selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, deve-se adotar o instituto da licitação previsto na legislação vigente.

6.4 Ademais, tendo em vista que os objetos pleiteados figuram-se como bens comuns, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, em princípio, atende-se a um critério legal definido para adoção do “Pregão” como a modalidade cabível, logo, é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração por bens e serviços comuns.

6.5. Quanto à adoção do Pregão, na forma eletrônica, apoia-se ao disposto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21, que a estabelece como preferencial, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

III - Justificativa da Solução Escolhida

6.6 Objetiva-se contratar empresas fornecedoras de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades dos setores da UFPI, viabilizando a continuidade das atividades administrativas e o alcance dos objetivos e metas da universidade, como instituição promotora de ensino, pesquisa e extensão e garantir plenas condições de atendimento aos anseios da comunidade da UFPI no desempenho de suas atividades habituais. Dessa forma, e por ser uma alternativa utilizada anteriormente, a escolha por fazer licitação na modalidade pregão eletrônico é a mais indicada e única viável no momento pela transparência e por convocar um grande número de interessados, estimulando a competitividade e consequentemente lançando o menor preço, que será o mais vantajoso para a Administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Os materiais de consumo a serem adquiridos são necessários para a manutenção do fornecimento contínuo dos setores da Universidade Federal do Piauí - UFPI, contribuindo efetivamente para a manutenção das atividades de administração e docência da instituição. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônico. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

7.1.1 - Otimização de custos administrativos de gerenciamento e aquisição dos itens de consumo, gerando uma economia de escala para a instituição

7.1.2 - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

7.1.3 - Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da(s) empresa(s) que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;

7.1.4 - Garantir a boa execução dos contratos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

7.1.5 - Economicidade ao colocar os itens em lote, para estimular a competitividade e evitar que a licitação seja deserta;

7.1.6 - Garantir a continuidade na aquisição dos materiais fornecidos por meio do pregão 05/2023, que encontra-se encerrado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 743.960,00

8.1 A estimativa de preço é peça chave que compõe o processo administrativo que inicia a licitação. O Valor de Referência é uma média de valores obtidos através de pesquisa de preços realizada no site PAINEL DE COMPRAS do governo federal e é utilizado para que se tenha uma referência dos valores praticados no mercado em relação aos produtos, ou seja, quanto será gasto no certame. O quadro com os preços de referências encontra-se anexado a este estudo técnico juntamente com os demais dados da pesquisa.

8.2 Valor estimado da contratação: **R\$ 743.960,00 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 O parcelamento da solução foi adotado e a licitação será organizada por itens, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa demanda.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1 Visando suprir a demanda de todos os setores da instituição, a estimativa de quantidade teve como parâmetro o consumo anual dos setores da Universidade Federal do Piauí, através de experiência do setor de almoxarifado em outros períodos e a observância de pregões anteriores.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	463998	Açúcar Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses , Tipo: Refinado	KG	15.000
2	445485	ÁGUA MINERAL natural, potável tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	Galão de 20L	20.000
3	253221	BALDE, material plástico, tamanho grande, capacidade 15 litros	Unidade	2.000
4	463594	CAFÉ em pó, embalado a vácuo – und com 250g. Solicitamos (amostra).	Pacote 250G	20.000
5	289422	CESTO LIXO, material plástico, capacidade 10, características adicionais sem tampa	Unidade	2.000
6	309534	COADOR CAFÉ, coador de tecido para café	Unidade	1.500
7	326768	COPO DE VIDRO, capacidade: 240 ml, diâmetro boca: 65 mm, altura: 130 mm, cor: incolor, tipo uso: água, suco, refrigerante, apresentação: superfície lisa e parede fina, tipo taça, transmitância: transparente	Unidade	1.000
8	399674	GARRAFA, material plástico, capacidade 1 litro, aplicação água, características adicionais com tampa	Unidade	1.000
		GARRAFÃO seco, material policarbonato, capacidade 20		

9	402921	litros, aplicação água, dentro da validade. Os garrafões devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil.	Unidade	400
10	232589	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 1, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e ampola em vidro	Unidade	100
11	371119	MOLA aérea hidráulica, para portas internas e externas. Potência 3. Cor prata. 182mm x 85mm.	Unidade	500
12	413361	PANO PRATO, material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais, alto nível de absorção	Unidade	4.000
13	445484	Água Mineral sem gás, copo com lacre inviolável, copo com 200 ml	Copo 200 ml	4.800
14	461819	Papel A4 CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 297 X LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M² - RESMA 500 FOLHAS COM CERTIFICAÇÕES E/OU SISTEMAS DE ROTULAGEM AMBIENTAL : FSC OU CERFLOR OU RÓTULO ECOLÓGICO ABNT OU OUTRO RÓTULO DE SUSTENTABILIDADE RECONHECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	Embalagem 500 Fl	5.000
15	448716	Cabo Extensor (HDMI) Tipo: Flexível Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos Comprimento: 2 M	Unidade	500

		Aplicação: Multimídia Características Adicionais: Resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i E 1080p		
16	291791	Câmera Videoconferência Resolução: 320 X 240 E 640 X 480 PX Tipo Lente: F 2.2/F6.85 Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS Aplicação: Sistema De Videoconferência Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido	Unidade	300
17	442561	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Tipo: Redonda Características Adicionais: Com Tampa E Duas Alças	Unidade	100

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente aquisição encontra-se vinculada ao Plano anual de Contratações (PAC 2023) do Ministério da Economia. O referido Plano visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais de consumo através do pregão espera-se no mínimo os seguintes efeitos:

13.1.1 Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

13.1.2 Redução de custos nas aquisições,

13.1.3 Garantir o funcionamento dos serviços meio e fim da universidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

13.1.4 Eficiência no atendimento à demanda de materiais nos setores, propiciando um melhor ambiente de ensino e de trabalho.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que o setor demandante já possui servidores qualificados para esse fim.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, o armazenamento, o manuseio deles, bem como o descarte das embalagens devem ser realizados de forma adequada com vistas a evitar a contaminação do solo e da água. Dessa forma, não haverá impactos ambientais resultantes da presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é possível tecnicamente, além de ser necessária para a atividade da Universidade.

16.2 Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, a equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante o art. 9º, inciso XIII da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEDEIAS DE AMORIM JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:12:12.